



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

24 de novembro de 2021

Vitória do Xingu Pará, Ano V Edição 173

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU**

**MÁRCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito

**ROGÉRIO SOARES PEREIRA**  
Vice-Prefeito

**HIRAM PAES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELLEN RAFAELA DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

## ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu ([www.vitoriadoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br)). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

## SECRETARIADO

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**GRIMARIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**  
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

**DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

**HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

### NESTA EDIÇÃO:

**DECRETO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_ **PÁG 01/03**

**PORTARIA** \_\_\_\_\_ **PÁG 03/03**

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro  
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA  
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: [gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br](mailto:gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município  
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: [vitoriadoxingu.pa.gov.br](http://vitoriadoxingu.pa.gov.br)

rede social: @pmvtx [f] prefeitura\_vx [i]



**NESTA EDIÇÃO: DECRETO**

DECRETO Nº 2.442/2021 - Gabinete Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DE CRIAÇÃO E O CLEO EGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, processo nº 54000.013812/2021-87, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA e o Município de Vitória do Xingu-PA.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF do Município de Vitória do Xingu-PA, o qual tem por objetivo:

I- Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II- Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e titulação;

III- Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV- Reduzir o serviço de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V- Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamentos, e;

VI- Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

**Art.2º** - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será coordenado por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**Art.3º** - Competem á A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;

II – Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação-TIC do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória do INCRA;





### NESTA EDIÇÃO: DECRETO

V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional, e;

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

**Parágrafo Único:** O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais e de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Art.4º** - Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I- Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II- Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III- Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso as soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação-TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV- Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo as atividades executivas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V- Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA;

VI- Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil, e;

VII- Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

**Art.5º** - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629 de 15 de março de 2018, Portaria nº 26, de 04 de dezembro de 2020 e demais normativos regulamentadores.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, 04 de novembro de 2021.

**MÁRCIO VIANA ROCHA**

Prefeito Municipal do Município de Vitória do Xingu

Documento publicado ao quarto dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um no site oficial do município <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br> e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021





**NESTA EDIÇÃO: PORTARIA**

PORTARIA Nº 1.230/2021 - Gabinete Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2021.

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos do **DECRETO Nº 2.442/2021 - GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**, de 04 de novembro de 2021.

I- Mat: 0409987- Vitor Nascimento Ávila -Advogado - CPF: 721.057.202-34.

II- Mat: 0410917- José de Ribamar Cunha Mendonça - Assessor Especial - CPF: 029.509.522-91.

III- Mat: 0406278- William Bragança Pinto - Aux. Administrativo - CPF: 039.787.342- 57.

IV- Mat: 0411035 - Ema Ysabel Silva Castaneira - Assessor Especial II - CPF: 293.769.472-15.

V- Mat: 0409620 - Danielle Ferreira Souto- Assessor Especial CPF: 701.046.042- 63.

Parágrafo Único- O Núcleo, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária. ..

**Art. 5º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, em 04 de novembro de 2021.

**MÁRCIO VIANA ROCHA**

Prefeito Municipal do Município de Vitória do Xingu

Documento publicado ao quarto dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um no site oficial do município <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br> e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

